

OFÍCIO Nº 302/2025

Ibiaçá – RS, 06 de novembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para execução de levantamento topográfico planimétrico.

A Secretaria Municipal de Administração vem, por meio deste, solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico planimétrico, a ser realizado na Rua Dona Brígida e no Parque do Romeiro, ambos localizados no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS.

O referido levantamento é necessário para subsidiar futuros projetos de infraestrutura e melhorias urbanas, permitindo a obtenção de dados técnicos precisos quanto à altimetria, limites, declividades e demais características geográficas das áreas em questão

Ressalta-se que a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada é essencial para garantir a acurácia e a confiabilidade das informações, de modo a possibilitar o correto planejamento e execução das obras e intervenções públicas previstas para esses locais.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do processo de contratação e posterior execução do serviço mencionado, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis à contratação pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carine Teston Minotto
Secretaria de Administração e Finanças
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2025

Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico pela Secretaria Municipal de Administração – Município de Ibiaçá/RS

1. Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de realizar levantamento topográfico planimétrico na Rua Dona Brígida e no Parque do Romeiro, áreas localizadas no perímetro urbano de Ibiaçá/RS.

O serviço é fundamental para embasar futuros projetos de infraestrutura urbana, como pavimentação, drenagem, regularização fundiária e melhorias em espaços públicos, garantindo precisão nos dados técnicos e facilitando o correto planejamento e execução das obras.

2. Descrição da demanda

O objeto da contratação consiste na execução de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado, abrangendo as seguintes etapas técnicas:

- Medição da app do Rio Araçá para realocação dos postes
- Locação de 15 Postes
- Medição e Locação de 22 Vértices com Georreferenciamento
- Medição e Locação do Lote nº 01, da Quadra nº 120
- Medição e Locação do Lote nº 01, da Quadra nº 121
- Medição e Locação do Lote nº 02, da Quadra nº 121
- Medição e Locação do Lote nº 03, da Quadra nº 121
- Medição e Locação do Lote nº 04, da Quadra nº 121
- Medição e Locação de parte da Rua Dona Brígida
- Medição e Locação de parte da Rua 15 de Novembro
- Medição e Locação de parte da Rua 15 de Maio
- Georreferenciamento dos Lotes nº 01, 02, 03 e 04 da Quadra nº 121
- Georreferenciamento dos Lotes nº 01 da Quadra nº 120
- Georreferenciamento das intersecções da Rua Dona Brígida com a Rua 15 de Novembro
- Georreferenciamento das intersecções da Rua Dona Brígida com a Rua 15 de Maio
- Mão de obra, marcos, estacas, entre outros
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional constando os itens acima

A estimativa de área a ser levantada contempla as extensões da Rua Dona Brígida e o perímetro do Parque do Romeiro, ambas localizadas na zona urbana do município.

3. Justificativa da contratação

A execução do levantamento topográfico é indispensável para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, permitindo ao Município:

- Planejar adequadamente obras e investimentos públicos;
- Evitar erros de projeto e retrabalhos decorrentes da ausência de base técnica;
- Promover a regularização de áreas públicas e a demarcação de limites de forma precisa;
- Assegurar que os futuros projetos estejam em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

O serviço requer equipamentos e conhecimento técnico especializado, não sendo possível sua execução pelos servidores municipais, que não dispõem de capacitação ou equipamentos específicos para essa atividade. Assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para garantir qualidade e exatidão nos resultados.

4. Estimativa de custos

A estimativa de valores foi obtida com base em pesquisas de mercado junto a empresas da região que atuam no ramo de topografia.

De acordo com os orçamentos consultados, o valor médio por área levantada varia entre R\$ 18.500,00 e R\$ 20.000,00, considerando a complexidade e a extensão dos locais.

Assim, o custo estimado total do serviço é de aproximadamente R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), podendo variar conforme o levantamento final e a área efetivamente medida.

Os valores serão pagos mediante execução e entrega do produto técnico, conforme cronograma aprovado pela Secretaria demandante, e não por hora de trabalho.

5. Requisitos de habilitação e execução

A empresa contratada deverá possuir:

- Profissional técnico responsável registrado e em situação regular no CREA/CAU;
- Equipamentos topográficos calibrados e certificados;
- Experiência comprovada em serviços de natureza semelhante;
- Entrega de produtos técnicos com assinatura de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6. Resultados esperados

Com a execução do levantamento topográfico planimétrico, espera-se obter:

- Plantas topográficas precisas e atualizadas das áreas em estudo;
- Base técnica confiável para projetos de infraestrutura e obras futuras;
- Maior agilidade na tomada de decisões e execução de obras públicas;
- Redução de custos e retrabalhos decorrentes de erros de medição.

7. Conclusão

Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se tecnicamente justificada e economicamente viável, sendo o levantamento topográfico uma etapa essencial para o correto planejamento urbano e o desenvolvimento das ações da Administração Municipal.

A execução por empresa especializada garantirá segurança técnica, qualidade nos produtos entregues e conformidade legal, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e aos interesses públicos do Município de Ibiaçá/RS.

Ibiaçá – RS, 13 de novembro de 2025

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado, abrangendo as áreas da Rua Dona Brígida e do Parque do Romeiro, ambos localizados no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	UND	QUAN	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Medição da app do Rio Araçá para realocação dos postes	und	01	2.000,00	2.000,00
Locação de 15 Postes	und	15	80,00	1.200,00
Medição e Locação de 22 Vértices com Georreferenciamento	und	22	250,00	5.500,00
Medição e Locação do Lote nº 01, da Quadra nº 120	und	01	750,00	750,00
Medição e Locação do Lote nº 01, da Quadra nº 121	und	01	750,00	750,00
Medição e Locação do Lote nº 02, da Quadra nº 121	und	01	750,00	750,00
Medição e Locação do Lote nº 03, da Quadra nº 121	und	01	750,00	750,00
Medição e Locação do Lote nº 04, da Quadra nº 121	und	01	750,00	750,00
Medição e Locação de parte da Rua Dona Brígida	und	01	750,00	750,00
Medição e Locação de parte da Rua 15 de Novembro	und	01	750,00	750,00
Medição e Locação de parte da Rua 15 de Maio	und	01	750,00	750,00
Georreferenciamento dos Lotes nº 01, 02, 03 e 04 da Quadra nº 121	und	04	250,00	1.500,00
Georreferenciamento dos Lotes nº 01 da Quadra nº 120	und	01	250,00	250,00
Georreferenciamento das intersecções da Rua Dona Brígida com a Rua 15 de Novembro	und	01	250,00	250,00
Georreferenciamento das intersecções da Rua Dona Brígida com a Rua 15 de Maio	und	01	250,00	250,00
Mão de obra, marcos, estacas, entre outros	und	01	1250,00	1250,00
Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional constando os itens acima	und	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL DA PROPÓSTA				18.300,00

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo de contratação.

2.2 Previsão de contratação

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Detalhamento dos serviços

3.1.1. ESTUDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOPOGRÁFICA

A contratação se justifica pela necessidade de obtenção de dados técnicos precisos e atualizados sobre o relevo, alinhamentos e dimensões das áreas públicas mencionadas, os quais servirão de base para a elaboração de futuros projetos de engenharia e urbanismo, como pavimentação, drenagem, regularização fundiária e melhorias em infraestrutura urbana.

O levantamento topográfico é uma etapa técnica indispensável para o planejamento correto das obras públicas, permitindo decisões baseadas em dados confiáveis, evitando retrabalhos e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica nem equipamentos especializados para a execução desse tipo de serviço, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa com qualificação comprovada, dotada de instrumentos adequados (como estação total, GPS geodésico e softwares de topografia) e responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais:

a) Comprovação de experiência em execução de levantamentos topográficos planimétricos ou planialtimétricos, preferencialmente em áreas urbanas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- b) Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a formação do responsável técnico;
- c) Indicação de profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho, que será o responsável técnico pelo serviço, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- d) Disponibilidade de equipamentos topográficos de precisão, devidamente calibrados.
- e) Capacidade operacional comprovada para execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, garantindo precisão e confiabilidade dos dados levantados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2 O material entregue será revisado pela Servidora Ana Luci Panissom Moro, que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por dispensa de licitação da GABRIEL LUZA ENGENHARIA LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)** conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente do Município de Ibiaçá/RS, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e atendendo aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Ibiaçá/RS, 13 de novembro de 2025.

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretária de Administração e Finanças

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 057/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado nas áreas correspondentes à Rua Dona Brígida e ao Parque do Romeiro, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

e) Fornecedor: GABRIEL LUZA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.365.252/0001-46, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 187, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL LUZA, inscrito no CPF sob o nº 018.672.460-82.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos treze dias do mês de novembro de 2025.

MIGUELI DURIGON

Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

GABRIEL LUZA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.365.252/0001-46, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 187, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL LUZA, inscrito no CPF sob o nº 018.672.460-82. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado nas áreas correspondentes à Rua Dona Brígida e ao Parque do Romeiro, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a coleta de dados altimétricos e planimétricos, geração de plantas técnicas e elaboração de relatórios, com entrega dos produtos em formato digital e impresso, devidamente assinados por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de execução deste serviço como medida indispensável para o planejamento e desenvolvimento de futuros projetos de infraestrutura urbana, incluindo ações de pavimentação, drenagem, regularização fundiária e melhorias de espaços públicos. O levantamento topográfico constitui etapa fundamental para garantir a precisão técnica e a segurança das informações utilizadas nos projetos de engenharia e arquitetura do Município.

Verificou-se que o serviço demandado requer conhecimento técnico especializado e equipamentos de alta precisão, como estação total eletrônica e GPS geodésico RTK, além de software específico para o processamento e representação dos dados coletados. Diante disso, constatou-se a inviabilidade de execução direta pela Administração, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos adequados para a realização do referido levantamento.

Para definição da viabilidade econômica, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo de topografia situadas na região, constatando-se que o valor médio do serviço é de aproximadamente R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais), o que se mostra compatível com os preços de mercado e proporcional à complexidade e extensão das áreas a serem levantadas.

Considerando o valor estimado, a contratação enquadra-se como dispensável de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras. Ressalta-se que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

O processo de dispensa foi devidamente instruído com a justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, comprovação de adequação orçamentária, e demais documentos exigidos, demonstrando a regularidade e transparência do procedimento administrativo.

A contratação proposta visa garantir a execução de serviço essencial ao planejamento municipal, assegurando qualidade técnica, precisão dos dados e economia de recursos públicos. O levantamento topográfico permitirá que o Município de Ibiaçá/RS disponha de informações

atualizadas para elaboração de projetos futuros, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para o desenvolvimento ordenado da cidade.

Diante do exposto, e considerando que o valor se enquadra dentro do limite legal de dispensa, que a necessidade é devidamente comprovada, e que o processo está instruído com os documentos exigidos pela legislação, declaro dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta de empresa especializada para execução do objeto descrito.

Considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador GABRIEL LUZA ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 18.300,00, a empresa MARCO TOPOGRAFICA no valor de R\$ 18.700,00 e da empresa MAXXIM AMBIENTAL LTDA no valor de R\$ 19.200,00, frisando que a empresa GABRIEL LUZA ENGENHARIA LTDA apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos treze dias do mês de novembro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

MIGUELI DURIGON

Prefeito Municipal em exercício

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 057/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado nas áreas correspondentes à Rua Dona Brígida e ao Parque do Romeiro, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: GABRIEL LUZA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.365.252/0001-46, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 187, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL LUZA, inscrito no CPF sob o nº 018.672.460-82.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretária de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

aos treze dias do mês de novembro de 2025.

MIGUELI DURIGON

Prefeito Municipal em exercício

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 057/2025

Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado nas áreas correspondentes à Rua Dona Brígida e ao Parque do Romeiro, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 13 de novembro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 057/2025

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado nas áreas correspondentes à Rua Dona Brígida e ao Parque do Romeiro, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 13 de novembro de 2025.

Fornecedor: GABRIEL LUZA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.365.252/0001-46, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 187, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL LUZA, inscrito no CPF sob o nº 018.672.460-82.

Forma de Pagamento: R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais)

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretária de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Ibiaçá – RS, 13 de novembro de 2025.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 057/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado nas áreas correspondentes à Rua Dona Brígida e ao Parque do Romeiro, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ 2025.